



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

LEI Nº 300/94

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR ADICIONAL AO VINGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de CR\$ 325.000.000,00 (Trezentos e vinte cinco milhões de cruzeiros reais) criando a seguinte atividade.

- 4 04 181122 28 - Funcionamento dos Programas à Produção Agro-Pecuária
- 3110 - Pessoal.....CR\$ 10.000.000,00
 - 3120 - Material de consumo.....CR\$ 30.000.000,00
 - 3130 - Serviço de terceiro e encargos CR\$ 50.000.000,00
 - 3210 - Transferências intra-Governamentais.....
.....CR\$ 90.000.000,00
 - 3220 - Transferências intergovernamentais
.....CR\$ 5.000.000,00
 - 4120 - Equipamento e material permanente
.....CR\$ 90.000.000,00
 - 4220 - Aquisição de outros bens de capital já em utilização.....
.....CR\$ 30.000.000,00
 - 4230 - Aquisição de bens para revenda CR\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de 100% (cem por centos) as dotações de que trata o artigo anterior.

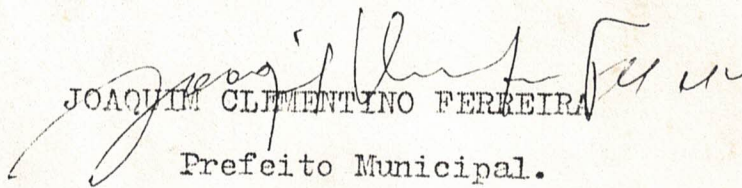


ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 04 de fevereiro de 1994.


JOAQUIM CLEMENTINO FERREIRA

Prefeito Municipal.